



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024 TA 01

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** E **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ**.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 800 – Santo Antônio, em Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 44.959.021/0001-04, neste representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FÁBIO CALDAS DE MESQUITA**, brasileiro, casado, médico, domiciliado à Via Santos Dumont, nº 640, Santo Antônio, em Guarujá, Estado de São Paulo, portador do RG nº 6.559.013-2 e CPF nº 327.144.919-87, denominado **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ** com sede na Rua Quinto Bertoldi, 40 Guarujá -SP, inscrito no CNPJ nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, solteiro, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade nº 11.733.088-7 e CPF/MF nº 044.889.298-77, doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em 02 de agosto de 2024, celebraram contrato objetivando a “**prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo**” – Credenciamento nº 02/2024 – Processo Administrativo nº 62167/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– Resolvem as partes, por mútuo acordo e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, conforme justificativas à cota. 4, autorização do Secretário à cota 6; 17 e parecer jurídico à cota 13, constantes no processo administrativo nº 48874/2025 e nos termos que dispõe o artigo 124, II, b da Lei Federal nº 14133/2021, aditar o Contrato para promover o que segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

1. Pelos **serviços contratados remunerados por produção efetiva**, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

2. Pelos **parâmetros de controle da qualidade e boas práticas**, que serão exigidos em 60 (sessenta) dias após a assinatura deste, em conformidade com as Portarias aplicáveis.
3. Fica definido para a **operacionalização da remuneração e avaliação dos serviços de saúde** a serem prestados pelo serviço contratualizado com o propósito de estabelecer a base para o **pagamento por produção de serviços efetivamente realizados e faturados**, complementado por **critérios de qualidade e incentivos** para garantir a excelência da assistência.
4. Fica estabelecido que ocorrerá a **remuneração direta pela produção de faturamento**, com a avaliação de qualidade como um componente essencial para o monitoramento e o recebimento de incentivos específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A relação dos serviços contratados com a presente instituição contratualizada, passíveis de remuneração por produção, está relacionada no Termo de Referência - anexo II do edital, estratificados no **Anexo 01 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS REMUNERADOS POR PRODUÇÃO E TABELA DE VALORES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO REGIME DE REMUNERAÇÃO E ESTIMATIVAS DE VOLUME

1. A remuneração será baseada na produção efetiva de serviços, conforme valores pactuados e aprovados.
2. Para fins de planejamento e gestão orçamentária, poderão ser estabelecidas estimativas de volume de produção para os serviços, considerando a capacidade instalada, operacional e série histórica da instituição, bem como as necessidades identificadas.
3. As estimativas mencionadas no item 3.2. **não condicionam diretamente o repasse de recursos**, mas servem como balizadores para o acompanhamento e o dimensionamento da oferta de serviços.
4. A Contratante poderá ajustar a aplicação dos quantitativos por subgrupo ou procedimento.

PARÁGRAFO QUARTO - DA METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO E VALIDAÇÃO DA PRODUÇÃO PARA REPASSE DOS RECURSOS

1. As análises para o repasse dos recursos financeiros serão realizadas através de procedimentos instituídos pela Diretoria Técnica de Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá, ou Departamento que venha a substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

2. Deverá ser observada a **validação e aprovação da produção de serviços** para fins de faturamento, assegurando que os serviços remunerados foram efetivamente prestados e registrados em conformidade com as normativas e tabelas vigentes (Tabela SUS, Tabela SUS Paulista e incentivos municipais).

PARÁGRAFO QUINTO – DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE E BOAS PRÁTICAS

1. Considerando a Lei nº 8.080/1990; a Lei nº 8.152/1990; o Decreto 7.508/2011; a Portaria GM/MS nº 28/2015, que reformula o PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde; e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, este instrumento estabelece os critérios de qualidade e boas práticas de acordo com as premissas do PNASS - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde.

2. A avaliação desses critérios **não condicionará diretamente o percentual da remuneração base por produção**, mas será fundamental para:

- a) **Monitoramento da qualidade da assistência prestada.**
- b) **Base para a concessão de incentivos específicos vinculados à qualidade.**
- c) **Fundamento para revisões contratuais em casos de desempenho qualitativo insatisfatório contínuo.**

PARÁGRAFO SEXTO - DA METODOLOGIA PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE E CONCESSÃO DE INCENTIVOS ESPECÍFICOS

1. As análises de desempenho dos critérios de qualidade serão realizadas através de procedimentos instituídos pela Diretoria Técnica de Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá, ou outra que venha a substituir, respeitando os critérios qualitativos de acordo com as premissas do PNASS - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde.

2. A avaliação da qualidade será utilizada para o acompanhamento contínuo da prestação dos serviços e para a verificação das condições de repasse de incentivos que possuam vinculação específica à performance qualitativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – DA READEQUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

1. Em virtude das alterações contratuais alhures, e com o objetivo de assegurar a efetiva e contínua fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 226/2024, ficam estabelecidas as seguintes disposições:

PM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

1.1. Da Designação do Fiscal de Contrato: O CONTRATANTE designará um ou mais fiscal (is) de Contrato e seu (s) respectivo (s) substituto (s). O Fiscal de Contrato será o representante da CONTRATANTE e atuará como o principal ponto de contato para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, cabendo-lhe a gestão e o acompanhamento direto do ajuste.

1.2. Das Atribuições do Fiscal de Contrato: Sem prejuízo das demais disposições contratuais relativas à fiscalização, as atribuições do Fiscal de Contrato incluirão, mas não se limitarão a:

a) Acompanhamento da Execução: Acompanhar e monitorar continuamente a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, por meio de processo administrativo autônomo e específico para centralização de todas as informações e documentos relacionados ao controle e fiscalização do contrato.

b) Verificação de Conformidade: Assegurar a conformidade dos serviços prestados com o padrão de qualidade exigido, as normas do SUS, e demais regulamentações pertinentes.

c) Solicitação de Informações e Documentos: Solicitar à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações e documentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento permanente dos serviços, sem prejuízo a instrução do processo administrativo mencionado no item do acompanhamento da execução.

d) Registro de Ocorrências: Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as medidas corretivas eventualmente necessárias, sem prejuízo a instrução do processo administrativo mencionado no item do acompanhamento da execução.

e) Análise e Proposição de Readequações: Analisar o desempenho da CONTRATADA e, quando aplicável, propor readequações de metas pactuadas ou outras medidas necessárias à adequação da execução contratual aos objetivos pretendidos.

f) Relatórios Periódicos: Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do contrato, encaminhando-os à Diretoria Técnica de Regulação e Avaliação ou ao setor competente da CONTRATANTE.

g) Comunicação Formal: Atuar como canal formal de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à execução, gestão e fiscalização do contrato, sem prejuízo a instrução do processo administrativo mencionado no item do acompanhamento da execução.

h) Proposição de Sanções: Quando cabível, propor à autoridade competente a aplicação das sanções contratuais e legais previstas, em caso de descumprimento das obrigações pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

CONTRATADA, sem prejuízo a instrução do processo administrativo mencionado no item do acompanhamento da execução.

i) Garantia do Contraditório: Assegurar o amplo direito de defesa à CONTRATADA em todas as etapas da fiscalização e da aplicação de medidas corretivas ou sanções, sem prejuízo a instrução do processo administrativo mencionado no item do acompanhamento da execução.

2. As disposições desta Cláusula são estabelecidas em estrita observância aos princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de gestão e fiscalização de contratos administrativos, bem como ao que já prevê o presente contrato sobre a fiscalização, não esgotando-se na presente Cláusula os deveres e diligências verificados como necessários para assegurar a finalidade do presente ajuste.

3. A CONTRATADA obriga-se a dar acesso e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fiscal de Contrato designado para tal fim, bem como disponibilizar os documentos e informações necessários ao cumprimento das atribuições do Fiscal, inclusive as informações requisitadas pelos Órgãos de Controle, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados.

PARÁGRAFO OITAVO – DA ATUALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS RELATIVOS À ATENÇÃO MATERNA E INFANTIL (REDE ALYNE)

1. Da Transição da Rede Cegonha para a Rede Alyne: O Contrato Administrativo nº 226/2024, em sua Cláusula Sétima, item 7.8, prevê o recurso financeiro relativo à Rede Cegonha, conforme Portarias GM/MS nº 1267/2012, 2106/2016, 1809/2019 e 1976/2021. Contudo, em decorrência da instituição da Rede Alyne, por meio das Portarias GM/MS nº 5.350 e GM/MS nº 5.359 em 12 de setembro de 2024, ocorreu uma atualização da Rede Cegonha, com o objetivo de promover um modelo de cuidado humanizado e integral para a saúde da gestante, parturiente, puérpera e da criança, considerando novas tecnologias, serviços e cenários epidemiológicos, e abordando desigualdades étnico-raciais e loco-regionais, sendo necessário estabelecer que os valores repassados para a CONTRATADA seguirão as normativas e orientações do Ministério da Saúde, e suas respectivas atualizações e/ou substituições.

2. Da Transição de Habilitações: Serviços habilitados até 2023 sob a égide da Rede Cegonha manterão o valor de repasse pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão das Portarias GM/MS nº 5.350 e 5.359, ambas de 12 de setembro de 2024, surtindo efeitos de transição para a implementação da Rede Alyne, seguindo as orientações e normativas do Ministério da Saúde, período no qual deverão apresentar documentos como Planos de Ação Regionais, RDQA e RAG para se adequar aos novos critérios. Habilitações de novos serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

incentivos específicos da Rede Alynne serão realizadas via Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS) ou por Portaria GM/MS, mediante aprovação do Plano de Ação Regional (PAR).

PARÁGRAFO NONO – DA ATUALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS RELATIVOS AO INCENTIVO REDES TEMÁTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE

Fica atualizado o valor relacionado ao item denominado **"Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde"** na "Ficha de Programação Orçamentária" constante da Cláusula Sétima, subitem 7.1.1, do Contrato Administrativo nº 226/2024, conforme os valores que constam na Tabela 06 do Anexo 01.

PARÁGRAFO DÉCIMO – REPASSE EM PARCELA ÚNICA CONFORME PORTARIA GM/MS nº 6464/2025

Ficaggarantido, sem prejuízo aos repasses já estabelecidos, o repasse em parcela única, no valor de R\$1.262.886,53 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme previsto na Portaria MS nº 6464/2024, respeitadas as orientações e normativas do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO - PRIMEIRO – DA ALTERAÇÃO DA FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula 7.1.1 do contrato 226/2024 para a vigorar com a seguinte redação:

"7.1.1 Os repasses mensais decorrentes dos atendimentos devem estar em conformidade com a FPO – Ficha de Programação Orçamentária, como segue:

BLOCO PRODUÇÃO MAC	MAC MENSAL	ANUAL
0	R\$ 21.869,30	R\$ 262.431,60
MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 151.361,92	R\$ 1.816.343,04
URGÊNCIA	R\$ 192.959,76	R\$ 2.315.517,12
ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 480.708,25	R\$ 5.768.499,01
INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADES	R\$ 1.056.580,05	R\$ 12.678.960,61
DIÁRIAS DE UTI/UCI	R\$ 842.602,50	R\$ 10.111.230,00
TOTAL MAC	R\$ 2.746.081,78	R\$ 32.952.981,39
TOTAL TABELA SUS PAULISTA TETO ATUAL (Ref. Abril/2025)	R\$ 3.673.235,52	R\$ 44.078.826,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

INCENTIVOS -SISMAC	MENSAL	ANUAL
INTEGRA SUS	R\$ 39.443,41	R\$ 473.320,92
INCENTIVO FILANTROPICOS	R\$ 80.295,30	R\$ 963.543,56
	R\$ 16.059,06	R\$ 192.708,71
	R\$ 78.320,15	R\$ 939.841,85
	R\$ 68.693,65	R\$ 824.323,84
	R\$ 51.957,00	R\$ 623.484,05
	R\$ 283.049,94	R\$ 3.396.599,28
HOSP 100% SUS	R\$ 359.416,66	R\$ 4.312.999,90
LEITO GESTANTE -GAR TIPO 1	R\$ 74.460,00	R\$ 893.520,00
RUE - LEITOS DE UTI ADULTO E PED.	R\$ 158.310,72	R\$ 1.899.728,64
REDE CEGONHA UTI	R\$ 70.360,32	R\$ 844.323,84
REDE CEGONHA UCI	R\$ 16.425,00	R\$ 197.100,00
PORTA DE ENTRADA REDE DE URG	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
REDE ALYNE UCI	R\$ 11.497,50	R\$ 137.970,00
REDE ALYNE UTI	R\$ 19.710,00	R\$ 236.520,00
REDE DE URGENCIA UTI 2025	R\$ 175.900,80	R\$ 2.110.809,60
TOTAL INCENTIVOS	R\$ 1.803.899,52	R\$ 21.646.794,19
TOTAL FAEC ESTIMADO	R\$ 600.000,00	R\$ 7.200.000,00
*TOTAL PISO DA ENFERMAGEM	R\$ 34.335,40	R\$ 412.024,80
TOTAL INCENTIVO MUNICIPAL-HEMODINAMICA E CONSULTAS	R\$ 400.484,18	R\$ 4.805.810,16
TOTAL GERAL	R\$ 9.258.036,40	R\$ 11.096.436,78

Portaria
1976/2021

Portaria
1677/2014

Portaria
3160/2012

Portaria
1809/2019

*Valor variável e passível de alteração conforme dissídio

PARÁGRAFO DÉCIMO - SEGUNDO - DAS SUPRESSÕES

Pen



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Ficam suprimidas e sem efeito as seguintes disposições dos itens 10.2, da Cláusula Décima e Cláusula Décima Primeira, ambas do Contrato Administrativo nº 226/2024:

PARÁGRAFO DÉCIMO - TERCEIRO – DAS ALTERAÇÕES NO ANEXO 01

O item II, do Anexo 01, do Contrato Administrativo nº 226/2024, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - QUARTO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes acordam que todas as demandas “extratexto”, sejam elas de caráter administrativo e/ou judicial, serão remuneradas com base na Tabela SUS vigente complementada, no que couber, da Tabela SUS Paulista e incentivo municipal.
2. As cirurgias múltiplas, politraumatizado e sequenciais, a complementação da Tabela SUS incidirá apenas sobre o primeiro procedimento.
3. Eventuais alterações do Documento Descritivo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.
4. As demais cláusulas e condições que compõem o Contrato Administrativo nº 226/2024 permanecem em pleno vigor e eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços ora aditados serão diretamente fiscalizados, em todas as suas fases, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através do Sr. Carlos José Dias Souza dos Santos, Pront. 13.798, na forma prevista no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da contratação inicial que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda a qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

CLÁUSULA QUINTA - Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas do instrumento original e seus aditivos.

Guarujá, 27 de Agosto de 2025.

FÁBIO CALDAS DE MESQUITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

URBANO
BAHAMONDE
MANSO:04488929877

Assinado de forma digital
por URBANO BAHAMONDE
MANSO:04488929877
Dados: 2025.08.27 16:11:01
-03'00'

URBANO BAHAMONDE MANSO
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2024 TA 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E O CONTIDO NO DOCUMENTO DESCRITIVO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, 27 de Agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:

Nome: FARID SAID MADI

Cargo: PREFEITO

CPF Nº: 063.900.718-09

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:

Nome: FÁBIO CALDAS DE MESQUITA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 327.144.919-87

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: URBANO BAHAMONDE MANSO

Cargo: DIRETOR/PRESIDENTE URBANO

CPF: 044.889.298-77

Assinatura: _____

BAHAMONDE

MANSO:04488929877

Assinado de forma digital por

URBANO BAHAMONDE

MANSO:04488929877

Dados: 2025.08.27 16:11:40

-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CNPJ Nº: 44.959.021/0001-04

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ

CNPJ Nº: 48.697.338/0001-70

CREDENCIAMENTO Nº: 02/2024

CONTRATO Nº: 226/2024 T. A. Nº 01

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E O CONTIDO NO DOCUMENTO DESCRITIVO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarujá, 27 de Agosto de 2025

FÁBIO CALDAS DE MESQUITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Telefone: (13) 33087000 ramal 7110

E-mail: comissaolicitacoes.obras@gmail.com

O Município de Guarujá, através da **Secretaria de Infraestrutura e Obras**, **TORNA PÚBLICO** que na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento de acordo com o Edital. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos **gratuitamente** no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link “Serviços Online”; “Sistema de Licitações”, ou no site www.comprasnet.gov.br.

Guarujá, 27 de Agosto de 2025.

HENRIQUE CEZAR THEREZO MENIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Republicado com Alteração

Processo Administrativo nº 61414/2025

Objeto da Licitação: Registro de Preços de Fraldas, destinados ao atendimento de demandas providas de Mandado Judicial, Defensoria Pública do Estado, SIAD, UPAS e Residência Terapêutica da Secretaria de Saúde e serviços de acolhimento institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Guarujá.

Tipo: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras ou www.comprasnet.gov.br

UASG nº: 986475

Data de Disponibilização do Edital: 02/09/2025

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 12/09/2025 às 9h30

(Horário Oficial de Brasília - DF)

Diretoria de Compras e Licitações

Telefone: (13) 33087000 ramal 7110

E-mail: pregao.guaruja@gmail.com

O Município de Guarujá, através da **Secretaria de Saúde**, **TORNA PÚBLICO** que na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de acordo com o Edital. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos **gratuitamente** no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link “Serviços Online”; “Sistema de Licitações”, ou no site www.comprasnet.gov.br.

Guarujá, 27 de Agosto de 2025.

FABIO CALDAS DE MESQUITA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Processo Administrativo nº 59866/2024

Objeto da Licitação: Registro de Preços para a aquisição de itens de cama e banho necessários para atender os usuários dos serviços de Acolhimento Institucional, Centro Pop e demais serviços de Acolhimento Institucional, vinculados a Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e para as Unidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Guarujá.

Tipo: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras ou www.comprasnet.gov.br

UASG nº: 986475

Data de Disponibilização do Edital: 02/09/2025

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 12/09/2025 às 9h30

(Horário Oficial de Brasília - DF)

Diretoria de Compras e Licitações

Telefone: (13) 33087000 ramal 7110

E-mail: pregao.guaruja@gmail.com

O Município de Guarujá, através da **Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**, **TORNA PÚBLICO** que na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de acordo com o Edital. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos **gratuitamente** no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link “Serviços Online”; “Sistema de Licitações”, ou no site www.comprasnet.gov.br.

Guarujá, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO FIDALGO SALGADO NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2024 T. A. 01

CREDENCIAMENTO: 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62167/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E O CONTIDO NO DOCUMENTO DESCRITIVO

CLÁUSULA DE ADITAMENTO: Resolvem as partes, por mútuo acordo e em conformidade

com as disposições legais aplicáveis, conforme justificativas à cota. 4, autorização do Secretário à cota 6; 17 e parecer jurídico à cota 13, constantes no processo administrativo nº 48874/2025 e nos termos que dispõe o artigo 124, II, b da Lei Federal nº 14133/2021, aditar o Contrato para promover o que segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

1. Pelos **serviços contratados remunerados por produção efetiva**, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS; e
2. Pelos **parâmetros de controle da qualidade e boas práticas**, que serão exigidos em 60 (sessenta) dias após a assinatura deste, em conformidade com as Portarias aplicáveis.
3. Fica definido para a **operacionalização da remuneração e avaliação dos serviços de saúde** a serem prestados pelo serviço contratualizado com o propósito de estabelecer a base para o **pagamento por produção de serviços efetivamente realizados e faturados**, complementado por **critérios de qualidade e incentivos** para garantir a excelência da assistência.
4. Fica estabelecido que ocorrerá a **remuneração direta pela produção de faturamento**, com a avaliação de qualidade como um componente essencial para o monitoramento e o recebimento de incentivos específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A relação dos serviços contratados com a presente instituição contratualizada, passíveis de remuneração por produção, está relacionada no Termo de Referência - anexo II do edital, estratificados no **Anexo 01 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS REMUNERADOS POR PRODUÇÃO E TABELA DE VALORES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO REGIME DE REMUNERAÇÃO E ESTIMATIVAS DE VOLUME

1. A remuneração será baseada na produção efetiva de serviços, conforme valores pactuados e aprovados.
2. Para fins de planejamento e gestão orçamentária, poderão ser estabelecidas estimativas de volume de produção para os serviços, considerando a capacidade instalada, operacional e série histórica da instituição, bem como as necessidades identificadas.
3. As estimativas mencionadas no item 3.2. **não condicionam diretamente o repasse de recursos**, mas servem como balizadores para o acompanhamento e o dimensionamento da oferta de serviços.
4. A Contratante poderá ajustar a aplicação dos quantitativos por subgrupo ou procedimento.

PARÁGRAFO QUARTO - DA METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO E VALIDAÇÃO DA PRODUÇÃO PARA REPASSE DOS RECURSOS

1. As análises para o repasse dos recursos financeiros serão realizadas através de procedimentos instituídos pela Diretoria Técnica de Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá, ou Departamento que venha a substituir.
2. Deverá ser observada a **validação e aprovação da produção de serviços** para fins de faturamento, assegurando que os serviços remunerados foram efetivamente prestados e registrados em conformidade com as normativas e tabelas vigentes (Tabela SUS, Tabela SUS Paulista e incentivos municipais).

PARÁGRAFO QUINTO – DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE E BOAS PRÁTICAS

1. Considerando a Lei nº 8.080/1990; a Lei nº 8.152/1990; o Decreto 7.508/2011; a Portaria GM/MS nº 28/2015, que reformula o PNAS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde; e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, este instrumento estabelece os critérios de qualidade e boas práticas de acordo com as premissas do PNAS - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde.
2. A avaliação desses critérios **não condicionará diretamente o percentual da remuneração base por produção**, mas será fundamental para:
 - a) **Monitoramento da qualidade da assistência prestada.**
 - b) **Base para a concessão de incentivos específicos vinculados à qualidade.**
 - c) **Fundamento para revisões contratuais em casos de desempenho qualitativo insatisfatório contínuo.**

PARÁGRAFO SEXTO - DA METODOLOGIA PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE E CONCESSÃO DE INCENTIVOS ESPECÍFICOS

1. As análises de desempenho dos critérios de qualidade serão realizadas através de procedimentos instituídos pela Diretoria Técnica de Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá, ou outra que venha a substituir, respeitando os critérios qualitativos de acordo com as premissas do PNAS - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde.
2. A avaliação da qualidade será utilizada para o acompanhamento contínuo da prestação dos serviços e para a verificação das condições de repasse de incentivos que possuam vinculação específica à performance qualitativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – DA READEQUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

1. Em virtude das alterações contratuais alhures, e com o objetivo de assegurar a efetiva e contínua fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 226/2024, ficam estabelecidas as seguintes disposições:

1.1. Da Designação do Fiscal de Contrato: O CONTRATANTE designará um ou mais fiscal (is) de Contrato e seu (s) respectivo (s) substituto (s). O Fiscal de Contrato será o representante da CONTRATANTE e atuará como o principal ponto de contato para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, cabendo-lhe a gestão e o acompanhamento direto do ajuste.

1.2. Das Atribuições do Fiscal de Contrato: Sem prejuízo das demais disposições contratuais relativas à fiscalização, as atribuições do Fiscal de Contrato incluirão, mas não se limitarão a:

- a) **Acompanhamento da Execução:** Acompanhar e monitorar continuamente a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, por meio de processo administrativo autônomo e específico para centralização de

todas as informações e documentos relacionados ao controle e fiscalização do contrato.

b) Verificação de Conformidade: Assegurar a conformidade dos serviços prestados com o padrão de qualidade exigido, as normas do SUS, e demais regulamentações pertinentes.

c) Solicitação de Informações e Documentos: Solicitar à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações e documentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento permanente dos serviços, sem prejuízo a instrução do processo administrativo mencionado no item do acompanhamento da execução.

d) Registro de Ocorrências: Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as medidas corretivas eventualmente necessárias, sem prejuízo a instrução do processo administrativo mencionado no item do acompanhamento da execução.

e) Análise e Proposição de Readequações: Analisar o desempenho da CONTRATADA e, quando aplicável, propor readequações de metas pactuadas ou outras medidas necessárias à adequação da execução contratual aos objetivos pretendidos.

f) Relatórios Periódicos: Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do contrato, encaminhando-os à Diretoria Técnica de Regulação e Avaliação ou ao setor competente da CONTRATANTE.

g) Comunicação Formal: Atuar como canal formal de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à execução, gestão e fiscalização do contrato, sem prejuízo a instrução do processo administrativo mencionado no item do acompanhamento da execução.

h) Proposição de Sanções: Quando cabível, propor à autoridade competente a aplicação das sanções contratuais e legais previstas, em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo a instrução do processo administrativo mencionado no item do acompanhamento da execução.

i) Garantia do Contraditório: Assegurar o amplo direito de defesa à CONTRATADA em todas as etapas da fiscalização e da aplicação de medidas corretivas ou sanções, sem prejuízo a instrução do processo administrativo mencionado no item do acompanhamento da execução.

2. As disposições desta Cláusula são estabelecidas em estrita observância aos princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de gestão e fiscalização de contratos administrativos, bem como ao que já prevê o presente contrato sobre a fiscalização, não esgotando-se na presente Cláusula os deveres e diligências verificados como necessários para assegurar a finalidade do presente ajuste.

3. A CONTRATADA obriga-se a dar acesso e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fiscal de Contrato designado para tal fim, bem como disponibilizar os documentos e informações necessários ao cumprimento das atribuições do Fiscal, inclusive as informações requisitadas pelos Órgãos de Controle, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados.

PARÁGRAFO OITAVO – DA ATUALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS RELATIVOS À ATENÇÃO MATERNA E INFANTIL (REDE ALYNE)

1. Da Transição da Rede Cegonha para a Rede Alyne: O Contrato Administrativo nº 226/2024, em sua Cláusula Sétima, item 7.8, prevê o recurso financeiro relativo à Rede Cegonha, conforme Portarias GM/MS nº 1267/2012, 2106/2016, 1809/2019 e 1976/2021. Contudo, em decorrência da instituição da Rede Alyne, por meio das Portarias GM/MS nº 5.350 e GM/MS nº 5.359 em 12 de setembro de 2024, ocorreu uma atualização da Rede Cegonha, com o objetivo de promover um modelo de cuidado humanizado e integral para a saúde da gestante, parturiente, puérpera e da criança, considerando novas tecnologias, serviços e cenários epidemiológicos, e abordando desigualdades étnico-raciais e loco-regionais, sendo necessário estabelecer que os valores repassados para a CONTRATADA seguirão as normativas e orientações do Ministério da Saúde, e suas respectivas atualizações e/ou substituições.

2. Da Transição de Habilitações: Serviços habilitados até 2023 sob a égide da Rede Cegonha manterão o valor de repasse pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão das Portarias GM/MS nº 5.350 e 5.359, ambas de 12 de setembro de 2024, surtindo efeitos de transição para a implementação da Rede Alyne, seguindo as orientações e normativas do Ministério da Saúde, período no qual deverão apresentar documentos como Planos de Ação Regionais, RDQA e RAG para se adequar aos novos critérios. Habilitações de novos serviços e incentivos específicos da Rede Alyne serão realizadas via Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS) ou por Portaria GM/MS, mediante aprovação do Plano de Ação Regional (PAR).

PARÁGRAFO NONO – DA ATUALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS RELATIVOS AO INCENTIVO REDES TEMÁTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE

Fica atualizado o valor relacionado ao item denominado “Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde” na “Ficha de Programação Orçamentária” constante da Cláusula Sétima, subitem 7.1.1, do Contrato Administrativo nº 226/2024, conforme os valores que constam na Tabela 06 do Anexo 01.

PARÁGRAFO DÉCIMO – REPASSE EM PARCELA ÚNICA CONFORME PORTARIA GM/MS nº 6464/2025

Ficagarantido, sem prejuízo aos repasses já estabelecidos, o repasse em parcela única, no valor de R\$1.262.886,53 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme previsto na Portaria MS nº 6464/2024, respeitadas as orientações e normativas do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO - PRIMEIRO – DA ALTERAÇÃO DA FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula 7.1.1 do contrato 226/2024 para a vigorar com a seguinte redação:

“7.1.1 Os repasses mensais decorrentes dos atendimentos devem estar em conformidade com a FPO – Ficha de Programação Orçamentária, como segue:

BLOCO PRODUÇÃO MAC	MAC MENSAL	ANUAL
0	R\$ 21.869,30	R\$ 262.431,60
MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 151.361,92	R\$ 1.816.343,04
URGÊNCIA	R\$ 192.959,76	R\$ 2.315.517,12
ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 480.708,25	R\$ 5.768.499,01
INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADES	R\$ 1.056.580,05	R\$ 12.678.960,61
DIÁRIAS DE UTI/UCI	R\$ 842.602,50	R\$ 10.111.230,00
TOTAL MAC	R\$ 2.746.081,78	R\$ 32.952.981,39
TOTAL TABELA SUS PAULISTA TETO ATUAL (Ref. Junho/2025)	R\$ 3.290.752,80	R\$ 39.489.033,60
INCENTIVOS -SISMAC	MENSAL	ANUAL
INTEGRA SUS	R\$ 39.443,41	R\$ 473.320,92
INCENTIVO HOSP FILANTROPICOS	R\$ 80.295,30	R\$ 963.543,56
	R\$ 16.059,06	R\$ 192.708,71
	R\$ 78.320,15	R\$ 939.841,85
	R\$ 68.693,65	R\$ 824.323,84
	R\$ 51.957,00	R\$ 623.484,05
	R\$ 283.049,94	R\$ 3.396.599,28
HOSP 100% SUS	R\$ 359.416,66	R\$ 4.312.999,90
LEITO GESTANTE -GAR TIPO 1	R\$ 74.460,00	R\$ 893.520,00
RUE - LEITOS DE UTI ADULTO E PED.	R\$ 158.310,72	R\$ 1.899.728,64
REDE CEGONHA UTI	R\$ 70.360,32	R\$ 844.323,84
REDE CEGONHA UCI	R\$ 16.425,00	R\$ 197.100,00
PORTA DE ENTRADA REDE DE URG	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
REDE ALYNE UCI	R\$ 11.497,50	R\$ 137.970,00
REDE ALYNE UTI	R\$ 19.710,00	R\$ 236.520,00
REDE DE URGENCIA UTI 2025	R\$ 175.900,80	R\$ 2.110.809,60
TOTAL INCENTIVOS	R\$ 1.803.899,52	R\$ 21.646.794,19
TOTAL FAEC ESTIMADO	R\$ 600.000,00	R\$ 7.200.000,00
*TOTAL PISO DA ENFERMAGEM	R\$ 34.335,40	R\$ 412.024,80
TOTAL INCENTIVO MUNICIPAL-HEMODINAMICA E CONSULTAS	R\$ 400.484,18	R\$ 4.805.810,16
TOTAL GERAL	R\$ 9.258.036,40	R\$ 11.096.436,78

*Valor variável e passível de alteração conforme dissídio

PARÁGRAFO DÉCIMO - SEGUNDO - DAS SUPRESSÕES

Ficam suprimidas e sem efeito as seguintes disposições dos itens 10.2, da Cláusula Nona, Cláusula Décima e Cláusula Décima Primeira, ambas do Contrato Administrativo nº 226/2024:

PARÁGRAFO DÉCIMO - TERCEIRO – DAS ALTERAÇÕES NO ANEXO 01

O item II, do Anexo 01, do Contrato Administrativo nº 226/2024, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - QUARTO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes acordam que todas as demandas “extratexto”, sejam elas de caráter administrativo e/ou judicial, serão remuneradas com base na Tabela SUS vigente complementada, no que couber, da Tabela SUS Paulista e incentivo municipal.

2. As cirurgias múltiplas, politraumatizado e sequenciais, a complementação da Tabela SUS incidirá apenas sobre o primeiro procedimento.

3. Eventuais alterações do Documento Descritivo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

4. As demais cláusulas e condições que compõem o Contrato Administrativo nº 226/2024 permanecem em pleno vigor e eficácia.

DOTAÇÃO: 16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DA DESPESA 3.3.50.39.00

PROCESSO ADMINISTRATIVO ADITIVO Nº: 48874/2025

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 DE AGOSTO DE 2025.

GESTÃO ADMINISTRATIVA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de estágio extracurricular para o exercício de 2025, a partir de 25 de agosto de 2025 a 26 de setembro de 2025. Os interessados devem, preferencialmente, encaminhar seus currículos através do e-mail: appes.estagios@prefeitura.guaruja.sp.gov.br, assunto CURRÍCULO ESTÁGIO – CURSO... (especificar), ou pessoalmente, na sala 12 do Paço Municipal “Raphael Vitiello”, à Avenida Santos Dumont 800, nos seguintes horários: Segunda-feira a sexta-feira, das 09h30min às 15h00. No currículo devem constar o curso e semestre em que o estudante está matriculado e/ou a previsão de conclusão de seu curso (mês/ano). As vagas são preenchidas de acordo com a disponibilidade das Secretarias ao longo do ano, após o processo de seleção definido pelas mesmas. Podem inscrever-se alunos dos cursos: **Técnico** em Administração, Contabilidade, Secretariado, Informática, Comércio Exterior. **Superior** em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Comércio Exterior, Gestão em Rh, Gestão Empresarial, Logística, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação e Jornalismo, Segurança do Trabalho, Direito (**a partir do 5º semestre**) e demais áreas correlatas. As Instituições de Ensino devem ser conveniadas com a Municipalidade, e o valor da bolsa-auxílio corresponde a: nível técnico R\$ 437,69 e nível superior R\$ 875,38, ambos com 20 horas semanais; nível técnico R\$ 656,54 e nível superior R\$ 1.313,07, ambos com 30 horas semanais. Também é oferecido auxílio transporte de R\$ 110,00 e seguro contra acidentes pessoais.

Portaria 1976/2021
Portaria 1677/2014
Portaria 3160/2012
Portaria 1809/2019